

**ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A**  
**CNPJ/MF Nº 12.093.365/0001-97**  
**NIRE: 2.130.000.380,1**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 14/07/2021.**

Às 10:00 horas do dia 14/07/2021, na sede social da ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A, situada na Fazenda Itaipu, s/n, Povoado Igarapé Grande, Município de Rosário, Estado do Maranhão, CEP: 65.100-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da sociedade, representando eles a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o acionista JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, que convidou a mim, acionista WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, para secretariá-lo.

Aceitos os encargos declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia, destacou que com a presença da totalidade dos acionistas fazia dispensável a publicação do Edital de Convocação, tornando regulares as Assembleias sem tal publicação nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Dando inicio aos trabalhos o Sr. Presidente disse que a pauta de assuntos para a Assembleia Geral seria deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- a) Proposta para a eleição da diretoria;
- b) Outros assuntos.

Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Proposta para alteração nos objetivos sociais da companhia;
- b) Proposta para reforma estatutária com alterações nos poderes da diretoria e consolidação estatutária;
- c) Outros Assuntos.

Declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar, uma vez que não é órgão de funcionamento permanente e não foi instalado pela Assembleia Geral, portanto, não haverá pronunciamento do mesmo acerca das deliberações a serem tomadas nestas Assembleias.

DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleição da Diretoria para o triênio 2021/2024, mandato com início neste 14/07/2021 e término em 13/07/2024, foram eleitos e empossados nos respectivos cargos por unanimidade de votos os seguintes nomes para compor a Diretoria:



DIRETOR PRESIDENTE – JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1961 em Recife-PE, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 304.780.494-04 e portador do RG nº 1.653.514 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3336, Apto. 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-001;

DIRETOR ADMINISTRATIVO – WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 07/09/1952, Aeronauta e empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 097.660.064-15 e portador da carteira de identidade nº 243.562 do Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 5171, apto. 502, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP nº 54.450-020.

O Diretor Presidente – JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR e o Diretor Administrativo WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, acima qualificados declararam, sob as penas da Lei, que não estavam impedidos, por Lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

b) Foi aprovado que não haverá remuneração nem tampouco retiradas dos dirigentes da empresa no exercício de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Foi aprovada as mudanças nos objetivos sociais da companhia com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social que passa a ter a redação que se segue:

**“Artigo 3º** -A Sede Social inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.093.365/0001-97 com endereço no Pov. Fazenda Itaipu, s/n, Povoado, Distrito de Igarapé Grande, Município de Rosário, Estado do Maranhão, CEP: 65.100-000, tem como objetivo principal Cultivo de milho CNAE 01.11-3-02, e tem como objetivos secundários: Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita CNAE 01.61-0-03, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente CNAE 01.61-0-99, Outras obras de acabamento da construção CNAE 43.30-4-99, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente CNAE 43.99-1-99, Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 47.89-0-99, Outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 64.63-8-00.”

b) Foi aprovada a mudança nos objetivos sociais da companhia a Sede Social inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.093.365/0001-97 com endereço no Pov. Fazenda Itaipu, s/n, Povoado, Distrito de Igarapé Grande, Município de Rosário, Estado do Maranhão, CEP: 65.100-000, tem como objetivo principal Cultivo de milho CNAE 01.11-3-02, e tem como objetivos secundários: Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita CNAE 01.61-0-03, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente CNAE 01.61-0-99, Outras obras de acabamento da construção CNAE 43.30-4-99, Serviços especializados

para construção não especificados anteriormente CNAE 43.99-1-99, Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 47.89-0-99, Outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 64.63-8-00 e a reforma estatutária com alterações nos poderes da diretoria e a sua consolidação passando o Estatuto Social da Itaipu Empreendimentos Agrícolas S/A a ter a redação do documento:

“ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 14/07/2021”, que se faz anexar a presente ata.

Finalmente não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, foi a matéria lida e achada conforme, vai por todos ao final assinada, dela devendo ser tiradas cópias autenticas para os devidos fins legais.

Rosário – MA, 14 de julho de 2021.

aa) Delta Mecanização Agrícola Ltda., neste ato representada pelo sócio Jarbas Guimarães Júnior – Presidente e Acionista;

aa) William Antônio dos Santos – Secretário, Diretor Administrativo eleito e acionista;

aa) Jarbas Guimarães Júnior – Diretor Presidente eleito e Acionista.

**CERTIDÃO**

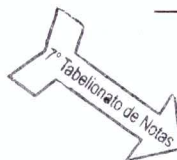
**A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio**



*Jarbas Guimarães Júnior*

**PRESIDENTE**

**Jarbas Guimarães Júnior**



*William Antônio dos Santos*

**SECRETÁRIO**

**William Antônio dos Santos**

**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO**  
 Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE- Cep 51020-350  
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: JARBAS GUIMARAES JUNIOR  
 Recife, 03/08/2021 11:44:58  
 Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS Emol. R\$ 3,87  
 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizado Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selcdigital.

selo:0077719.YTD06202101.04839

*Jarbas Guimarães Júnior*

**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO**  
 Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE- Cep 51020-350  
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS Recife, 03/08/2021 11:46:34  
 Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS Emol. R\$ 3,87  
 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizado Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selcdigital.

selo:0077719.DHY06202101.04841

*William Antônio dos Santos*

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 14/07/2021.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** - ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A, é uma sociedade anônima de capital fixo, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede social e foro na Fazenda Itaipu, s/n, Povoado Igarapé Grande, Município de Rosário, Estado do Maranhão, CEP: 65.100-000, podendo a critério da Diretoria ou pela Assembleia Geral, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 3º** -A Sede Social inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.093.365/0001-97 com endereço no Pov. Fazenda Itaipu, s/n, Povoado, Distrito de Igarapé Grande, Município de Rosário, Estado do Maranhão, CEP: 65.100-000, tem como objetivo principal Cultivo de milho CNAE 01.11-3-02, e tem como objetivos secundários: Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita CNAE 01.61-0-03, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente CNAE 01.61-0-99, Outras obras de acabamento da construção CNAE 43.30-4-99, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente CNAE 43.99-1-99, Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 47.89-0-99, Outras sociedades de participação, exceto holdings CNAE 64.63-8-00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além de participações decorrentes de incentivos fiscais, poderá a Sociedade, no interesse do desenvolvimento de suas atividades sociais, participar de outras sociedades ou constituir subsidiárias.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 12.282.553,12 representado por 11.307.432 ações, sem valor nominal, sendo: 4.673.538 Ordinárias e 6.633.894 Preferenciais Classe “A”.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Capital Social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, com conseqüente reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais classes “A” e “B”, todas nominativas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As ações ordinárias podem ser subscritas por quaisquer pessoas, e ser integralizadas com quaisquer fontes de recursos, e tem direito a voto.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As ações preferenciais classe “A” destinam-se a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR e a conversão em ações de debêntures, emitidas pela sociedade com base na Lei nº 8.167/91 e demais disposições aplicáveis.

**PARAGRAFO QUARTO** - As ações Preferenciais da Classe “B” serão subscritas para integralização, com recursos próprios dos acionistas ou de terceiros, inclusive os do Artigo 2º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**PARAGRAFO UNICO** – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) Participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 20º do Estatuto Social, não podendo o disposto nos Artigos 194 a 197 e os parágrafos 3º e 4º do Artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo mínimo prioritário, conforme estabelece o Artigo 203 da citada Lei.

b) Prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade.

**Artigo 7º** - A sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias.

**Artigo 8º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata que deliberar sobre o aumento de capital ou da data de publicação do aviso especial ou de qualquer outra forma de comunicação expressa dirigida aos titulares de ações.

(5)

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Não haverá, também, direito de preferência para acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos do FINOR, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo.

**Artigo 9º** - Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização inicial fixado pela Lei nº 6.404/76, podendo a importância correspondente ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário, devendo o saldo restante ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo inclusive esta integralização ser feita em dinheiro, créditos ou bens.

**Artigo 10** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a requerimento do interessado, que pagará as despesas correspondentes, proceder o desdobramento desses títulos, sendo, todavia, assegurada a gratuidade nesta operação ao Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, no tocante as ações subscritas pelo mesmo.

### **CAPITULO I I I – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos com mandato de 03 (tres) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

**Artigo 12** - Os diretores serão investidos em suas funções na Assembleia Geral que os eleger.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os diretores ficam dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício dos seus cargos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

**Artigo 13** - O Diretor Presidente isoladamente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula *ad negotia*, *ad judicia* e aquelas com poderes em geral.

(5)

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Compete ainda ao Diretor Presidente isoladamente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Para assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures, far-se-á necessária a atuação conjunta de 02 (dois) diretores.

**Artigo 14** - Compete a qualquer dos diretores, presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como se substituírem mutuamente em faltas ou impedimentos.

**Artigo 15** - No caso de vaga de qualquer um dos cargos de diretor será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.

**PARAGRAFO UNICO** - O Diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

**Artigo 16** - Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuídos serão fixados pela Assembleia Geral.

#### **CAPITULO I V - DO CONSELHO FISCAL:**

**Artigo 17** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composta de 03 (tres) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com os requisitos e atribuições previstos em Lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia a qual elegerá seus membros que exercerão mandato até a realização da Assembleia Geral ordinária seguinte a instalação, podendo ser reeleitos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitadas as disposições legais pertinentes.

**CAPITULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARAGRAFO UNICO** – A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores o qual convidará um dos acionistas para servir como secretário.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será convocada de acordo com as determinações legais, devendo contar os anúncios de convocação, a Ordem do Dia ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

**CAPITULO V I – EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS:**

**Artigo 20** - No fim de cada exercício social, o qual terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARAGRAFO UNICO** – Serão observadas as seguintes regras quanto a destinação dos lucros:

a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

b) Quantia destinada a participação dos administradores no lucro da sociedade, se autorizada pela Assembleia Geral observadas as limitações prescritas em Lei;

c) O lucro líquido remanescente será distribuído na seguinte ordem:

I) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado;

I I) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais;

d) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.



**Artigo 21** - Os dividendos aprovados serão postos a disposição dos acionistas em geral dentro do exercício social em que forem declarados e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

**PARAGRAFO UNICO** - Os dividendos não reclamados após decorridos 03 (tres) anos, contando o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Sociedade.

**CAPÍTULO V I I - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO:**

**Artigo 22** - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em Lei e com a observância das normas legais a isso pertinentes.

**CAPÍTULO V I I I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela diretoria e/ou pela Assembleia Geral dos acionistas.

Rosário-MA, 14 de julho de 2021



*Jarbas Guimarães Júnior*

**PRESIDENTE**  
**Jarbas Guimarães Júnior**



*William Antônio dos Santos*

**SECRETÁRIO**  
**William Antônio dos Santos**

**Cartório FÁBIO LOURENÇO** 7º Tabelionato de Notas do Recife  
Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350  
Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: JARBAS GUIMARAES JUNIOR  
Recife, 03/08/2021 11:44:58  
Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS Emol. R\$ 3,87  
TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09  
ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizado Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo:0077719.VMK06202101.04840

**Cartório FÁBIO LOURENÇO** 7º Tabelionato de Notas do Recife  
Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350  
Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS  
Recife, 03/08/2021 11:46:34  
Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS Emol. R\$ 3,87  
TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09  
ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizado Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo:0077719.OXW06202101.04842

**TERMO DE POSSE**

O abaixo assinado, JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1961 em Recife - PE, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 304.780.494-04 e portador do RG nº 1.653.514 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.336, Apto: 1301, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.020-001, eleito DIRETOR PRESIDENTE da ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A, CNPJ nº 12.093.365/0001-97, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de julho de 2021, vem pelo presente e em cumprimento do disposto no artigo 12 do Estatuto Social, tomar posse no cargo para o qual foi escolhido, com mandato de 03 (três) anos, contados desta data, investindo-se conseqüentemente nas funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social.

Rosário - MA, 14 de julho de 2021.



JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente

**Cartório** **7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO** Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350  
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: JARBAS GUIMARAES JUNIOR  
 Recife, 03/08/2021 11:44:58

Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS Emol. R\$ 3,87  
 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$  
 0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizado Consulte  
 autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Selo:0077719.POQ06202101.04838

**TERMO DE POSSE**

O abaixo assinado, WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 07/09/1952, Aeronauta e empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 097.660.064-15 e portador da carteira de identidade nº 243.562 do Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na Av. Bernardo vieira de Melo, nº 5171, apto. 502, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP nº 54.450-020, eleito DIRETOR ADMINISTRATIVO da ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A, CNPJ nº 12.093.365/0001-97, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de julho de 2021, vem pelo presente e em cumprimento do disposto no artigo 12 do Estatuto Social, tomar posse no cargo para o qual foi escolhido, com mandato de 03 (três) anos, contados desta data, investindo-se consequentemente nas funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social.

Rosário - MA, 14 de julho de 2021.

  
WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS  
Diretor Administrativo

**Cartório**  
**FÁBIO LOURENÇO****7º Tabelionato de Notas do Recife**Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE- Cep 51020-350  
Tel.- PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabioulourenco.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: WILLIAM ANTONIO DOS

SANTOS Recife, 03/08/2021 11:46:34

Op.: 11 VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS Empl. R\$ 3,87

TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43 FERM R\$0,04 FUNSEG R\$

0,09 ISS R\$ 0,22 Escrevente autorizada. Consulte

autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Selb:0077719.ZJV06202101.04843





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITAIPU EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30478049404	